Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 774, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Autoriza firmar convênio com Obras Sociais da Diocese Rubiataba-Mozarlândia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Obras Sociais da Diocese Rubiataba-Mozarlândia, em apoio com funcionários desta municipalidade ao projeto Criança da Paróquia de Santa Rita de Cássia, no povoado de Uirapuru, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes ' do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeeito Municipal